TERMO DE REFERÊNCIA - RETIFICADO

ÓRGÃO/ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM
UNIDADE DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO: SUÉLEN SANTOS BISPO DE PAULA

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1 Este Termo de Referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS,** com o objetivo de assegurar que a realização dos serviços, sejam realizadas de forma correta, evitando assim o acúmulo dos resíduos, a proliferação de bactérias e a possível contaminação das áreas e consequentemente dos colaboradores e municipes que frequentam diariamente as unidades de saúde do município.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Hoje o município de Potim não dispõe de um serviço próprio para coleta e destinação final de resíduos hospitalares, que é todo material gerado durante a prestação de serviços médicos como seringas, agulhas, luvas, resíduos biológicos e químicos entre outros, por isso a contratação de uma empresa especializada para a realização da coleta, transporte, tratamento e destinação final destes resíduos é de extrema importância, uma vez que são classificados em cinco grupos em função de suas características e consequentes riscos que podem acarretar ao meio ambiente e à saúde pública, e cada um exige cuidados específicos para o descarte, conforme a Resolução RDC n° 222/2018 da ANVISA.

2.2 Atualmente o município conta apenas com os serviços do grupo D que são as coletas de lixo domiciliar, portanto é de extrema importância e justificável que seja realizada a contratação de uma empresa especializada para o tratamento dos RSS, uma vez que o acúmulo ou o não tratamento adequado destes resíduos, pode acarretar graves consequências para o município desde notificações, por parte dos órgãos competentes, como possíveis contaminações dos ambientes e dos colaboradores e população que fazem uso das unidades de saúde.

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://potim.flowdocs.com.br:8443/public/assinaturas/7CAC217330E34B20BE018757665B226F
Assinado por 1 pessoa: LAURA MAGALHAES MEIRELES

3 DA DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTITATIVOS

3.1 De acordo com **RDC nº 222/2018 da ANVISA**, são definidos como geradores de RSS todos os serviços relacionados com o atendimento à saúde humana ou animal, inclusive os serviços de assistência domiciliar e de trabalhos de campo; laboratórios analíticos de produtos para a saúde; necrotérios, funerárias e serviços onde se realizarem atividades de embalsamento, serviços de medicinal legal, drogarias e farmácias inclusive as de manipulação; centro de controle de zoonoses; distribuidores de produtos farmacêuticos, importadores, distribuidores, produtos de materiais e controles para diagnóstico in vitro, unidades móveis de atendimento à saúde; serviços de acupuntura, serviços de tatuagem, dentre outros similares.

3.2 Os RSS são classificados em função de suas características e consequentes riscos que podem acarretar ao meio ambiente e à saúde, sendo divididos em cinco grupos: **Grupo A** (Resíduos com risco biológico, como materiais contaminados com sangue e secreções), **Grupo B** (Resíduos químicos, que incluem substâncias tóxicas e inflamáveis, como medicamentos vencidos e reagentes laboratoriais), **Grupo C** (Resíduos radioativos, provenientes de serviços de medicina nuclear e radioterapia), **Grupo D** (Resíduos comuns, que não apresentam risco biológico ou químico significativo, e **Grupo E** (Resíduos perfurocortantes, como agulhas e lâminas, que requerem manuseio especial para evitar acidentes), sendo que no Município de Potim, a prestação dos serviços englobará somente os resíduos provenientes das categorias **A, B e E**, conforme abaixo descrito:

3.2.1 Grupo A - Resíduos com a possível presença de agentes biológicos que, por suas características, podem apresentar risco de infecção. Os resíduos do grupo A também são subdivididos em 5 grupos, conforme abaixo:

3.2.1.1 Grupo A1

• Culturas e estoques de micro-organismos; resíduos de fabricação de produtos biológicos, descarte de vacinas de micro-organismos vivos ou atenuados; meios de cultura e instrumentais utilizados; resíduos de laboratórios de manipulação genética;

• Resíduos resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação biológica, micro-organismos com relevância epidemiológica e risco de disseminação ou causador de doença;

• Bolsas transfusionais contendo sangue e aquelas oriundas de coleta incompleta.

• Sobras de amostras de laboratório contendo sangue ou líquidos corpóreos, recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde.

Assinado por 1 pessoa: LAURA MAGALHAES MEIRELES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://potim.flowdocs.com.br:8443/public/assinaturas/7CAC217330E34B20BE018757665B226F

3.2.1.2 Grupo A2 - Carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais submetidos a processos de experimentação com inoculação de micro-organismos, bem como suas forrações, e os cadáveres de animais suspeitos de serem portadores de micro-organismos de relevância epidemiológica e com risco de disseminação, que foram submetidos ou não a estudo anatomopatológico ou confirmação diagnóstica.

3.2.1.3 Grupo A3 - Peças anatômicas humanas; produto de fecundação sem sinais vitais, que não tenham valor científico ou legal e não tenha havido requisição por pacientes ou familiares.

3.2.1.4 Grupo A4

• Kits de linhas arteriais, endovenosas e dialisadores, quando descartados;

• Filtros de ar e gases aspirados de área contaminada; membrana filtrante de equipamento médico-hospitalar e de pesquisa, entre outros similares;

• Sobras de amostras de laboratório e seus recipientes contendo fezes, urina e secreções, provenientes de pacientes que não contenham e nem sejam suspeitos de conter agentes Classe de Risco 4, e nem apresentem relevância epidemiológica e risco de Disseminação;

• Resíduos de tecido adiposo proveniente de lipoaspiração, lipoescultura ou outro procedimento de cirurgia plástica que gere esse tipo de resíduo;

• Recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, que não contenham sangue ou líquidos corpóreos na forma livre;

• Peças anatômicas (órgãos e tecidos) e outros resíduos provenientes de procedimentos cirúrgicos ou de estudos anatomopatológicos ou de confirmação diagnóstica;

• Carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais não submetidos a processos de experimentação com inoculação de micro-organismos, bem como suas forrações;

• Bolsas transfusionais vazias ou com residual pós-transfusão.

3.2.1.5 Grupo A5 - Órgãos, tecidos, fluidos orgânicos, materiais perfurocortantes ou escarificantes e demais materiais resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação com príons.

3.2.2 Grupo B - Resíduos contendo substâncias químicas que podem apresentar risco à saúde pública ou ao meio ambiente;

• Produtos hormonais e produtos antimicrobianos; citostáticos; antineoplásicos; imunossupressores; digitálicos; imunomoduladores; antirretrovirais, farmácias, drogarias e

Assinado por 1 pessoa: LAURA MAGALHAES MEIRELES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://potim.flowdocs.com.br:8443/public/assinaturas/7CAC217330E34B20BE018757665B226F

distribuidores de medicamentos ou apreendidos e os resíduos e insumos farmacêuticos dos medicamentos controlados pela Portaria MS 344/98 e suas atualizações;

• Resíduos de saneantes, desinfetantes; resíduos contendo metais pesados; reagentes para laboratório, inclusive os recipientes contaminados por estes;

• Efluentes de processadores de imagem (reveladores e fixadores);

• Efluentes dos equipamentos automatizados utilizados em análises clínicas;

• Demais produtos considerados perigosos, conforme classificação da NBR 10.004/2004 da ABNT (tóxicos, corrosivos, inflamáveis e reativos).

3.2.3 Grupo E - Materiais perfurocortantes ou escarificantes, tais como: lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas, tubos capilares, micropipetas, lâminas e lamínulas, espátulas, e todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placa de Petri) e outros similares.

3.3 O quantitativo para esta contratação foi levantado, considerando todas as unidades de saúde do município de Potim – SP, (UBS Central, 6 Equipes de Saúde Estratégia da Família, a Clínica Veterinária Meu Pet Container, a Vigilância Epidemiológica e CEREMIP, a Vigilância Sanitária e Controle de Endemias e o SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência), e as últimas contratações realizadas, lembrando que estas foram emergenciais.

3.3.1 Os serviços a serem contratados devem ser realizados no período de 12 (doze) meses, portanto o quantitativo deve ser capas de suprir toda a demanda de RSS gerados neste período e ainda deixar uma margem para eventualidades, e possíveis prorrogações da Ata conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3.2 Sendo assim para esta contratação será considerado o quantitativo conforme tabela abaixo e demais descritivos deste termo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES DO **GRUPO A** (RESÍDUOS COM RISCO BIOLÓGICO, COMO MATERIAIS CONTAMINADOS COM SANGUE E SECREÇÕES), **GRUPO B** (RESÍDUOS QUÍMICOS, QUE INCLUEM SUBSTÂNCIAS TÓXICAS E INFLAMÁVEIS, COMO MEDICAMENTOS VENCIDOS E REAGENTES LABORATORIAIS) E **GRUPO E** (RESÍDUOS PERFUROCORTANTES, COMO AGULHAS, LÂMINAS E VIDROS, QUE REQUEREM MANUSEIO ESPECIAL PARA EVITAR ACIDENTES), CONFORME DESCRITO NA RDC Nº 222, DE 28 DE MARÇO DE 2018 E DEMAIS NORMAS DA ANVISA.	KG	25.000

Assinado por 1 pessoa: LAURA MAGALHAES MEIRELES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://potim.flowdocs.com.br:8443/publico/assinaturas/7CAC217330E34B20BE018757665B226F

4 DO VALOR ESTIMADO

4.1 Considerando o quantitativo estimado e a minuciosa pesquisa de preço realizada, conforme indicado no art. 23 da Lei Federal Nº 14.133/22021, o valor total estimado para esta contratação passa a ser de aproximadamente **R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais),** sendo que o valor máximo permitido por KG será de **R$ 9,60 (nove reais e sessenta centavos)** conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES DO GRUPO A (RESÍDUOS COM RISCO BIOLÓGICO, COMO MATERIAIS CONTAMINADOS COM SANGUE E SECREÇÕES), GRUPO B (RESÍDUOS QUÍMICOS, QUE INCLUEM SUBSTÂNCIAS TÓXICAS E INFLAMÁVEIS, COMO MEDICAMENTOS VENCIDOS E REAGENTES LABORATORIAIS) E GRUPO E (RESÍDUOS PERFUROCORTANTES, COMO AGULHAS, LÂMINAS E VIDROS, QUE REQUEREM MANUSEIO ESPECIAL PARA EVITAR ACIDENTES), CONFORME DESCRITO NA RDC Nº 222, DE 28 DE MARÇO DE 2018 E DEMAIS NORMAS DA ANVISA.	KG	25.000	R$ 9,60	R$ 240.000,00

5 DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E LOCAIS DE COLETA (ARTS. 6º, XXIII, ALÍNEA "E" E 40, §1º, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021).

DOS LOCAIS DE COLETA E PERÍODICIDADE

5.1 As coletas deverão ser realizadas ao menos 1 (uma) vez ao mês, ou sempre que forem necessárias, em todas as unidades de saúde do município conforme relação abaixo:

LOCAIS DE COLETA
UBS CENTRAL – Unidade Básica de Saúde "Dr. José Francisco A. Mileo" **Endereço:** Praça Josino Ribeiro da Silva, nº 100 - Frei Galvão
EFS A - Unidade Estratégia da Família "Maria José Raymundo" **Endereço**: Rua José Alencar Correa de Carvalho, nº 70 - Vila Olívia
ESF B - Unidade Estratégia da Família "José Benedito Ramos Valladão" **Endereço:** Rua Bahia, nº 65 – Jd. Alvorada
ESF C - Unidade Estratégia da Família "Maria José da Anunciação Guimarães" **Endereço:** Rua Benedito Sebe, 264 - Jardim Cidade Nova
ESF D - Unidade Estratégia da Família "Ecilda Alves De Carvalho Thomaz" **Endereço:** Rua Eduardo Bianco, S/N - Centro
ESF E - Rua São Pedro, nº 275, bairro: Vista Alegre, Potim/SP; **ESF E – EXTENSÃO** - Rua Primavera, 31 - Miguel Vieira

Assinado por 1 pessoa: LAURA MAGALHAES MEIRELES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://potim.flowdocs.com.br:8443/public/assinaturas/7CAC217330E34B20BE018757665B226F

ESF F – Unidade Estratégia da Família "Waldir José Predroso" **Endereço:** Rua Adriano Galvão de Castro, n° 411 - Frei Galvão
Clínica Veterinária Meu Pet Container **Endereço:** Rua Ciro de Castro Nogueira, n° 41 - Frei Galvão
SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência **Endereço:** Praça Elisabeth de Queiroz, n° 70 - Frei Galvão
Vigilância Epidemiológica e CEREMIP **Endereço:** Esquinas da praça Francisco de Assis Galvão, n° 36 - Centro
Vigilância Sanitária e Controle de Endemias **Endereço:** Praça Elizabeth de Queiroz melo, n° 20 - Frei Galvão

5.2 As coletas serão previamente agendadas pela secretaria municipal de saúde ou por profissional devidamente designado, durante a semana e em horário que não prejudique os atendimentos da unidade.

5.2.1 Caso a contratada não possa realizar o serviço na data agendada, deverá informar a secretaria de saúde o ocorrido, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada e solicitar autorização para que a coleta seja realizada em outra data ou horário, sem que prejudique o fluxo de serviço da unidade.

DO PESSOAL

5.3 Os funcionários da empresa vencedora do certame, quando da coleta, deverão ter recebido treinamento e orientação para a execução do serviço.

5.3.1 É obrigatório o uso de uniformes e equipamentos de proteção individual, conforme determinados na Lei e normas que regem os serviços prestados para a Prefeitura de Potim (NBR 12.810 e 14.652 – Certificados de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos – CIPP).

5.3.2 Todos os funcionários envolvidos na coleta deverão estar uniformizados e utilizar crachá constando foto, nome da empresa, telefone, nome do funcionário e função do profissional e deverá ser portado na altura do peito para identificação imediata.

DO TRANSPORTE DOS RESÍDUOS

5.4 O transporte dos resíduos do Setor de Saúde, objeto deste Termo de Referência, deverá feito em veículos apropriados, compatíveis com as características dos resíduos, obedecendo às seguintes regras:

5.4.1 Ser transportados em veículos com compartimentos exclusivos, não sendo permitido seu transporte conjunto com pessoas ou outros tipos de resíduos, materiais ou substâncias;

5.4.2 O carro transportador deverá ser fechado, que não permita vazamento de líquidos. Estes deverão ser construídos com material resistente à lavagem, liso e sem arestas,

Assinado por 1 pessoa: LAURA MAGALHAES MEIRELES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://potim.flowdocs.com.br:8443/publico/assinaturas/7CAC217330E34B20BE018757665B226F

como por exemplo: plástico, fibra de vidro e aço inoxidável (carro de madeira não é permitido). A capacidade máxima deste veículo precisa estar de acordo com as normas vigentes de segurança e medicina do trabalho. Os carros deverão ainda apresentar abertura em toda a face superior, com tampa leve e de fácil manejo e se tiverem mais de 150 litros de capacidade, fundo com caimento e dreno tipo válvula de pia, com tampa para escoamento da água de lavagem;

5.4.3 As operações de transporte deverão ser realizadas em instalações adequadas, garantindo a inviolabilidade das embalagens, a segurança do trabalhador envolvido e a preservação do meio ambiente;

5.4.4 Os veículos que transportam material infectante deverão ser identificados, usando, para isto, nos lados, o desenho previsto na legislação.

DO TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RSS

5.5 A empresa CONTRATADA deverá realizar os serviços de acordo com as legislações vigentes, e apresentar todas a documentação necessária para a prestação dos serviços.

5.5.1 Os sistemas para tratamento de resíduos de serviços de saúde devem ser objeto de licenciamento ambiental, de acordo com a Resolução CONAMA nº. 237/1997 e são passíveis de fiscalização e de controle pelos órgãos de vigilância sanitária e de meio ambiente.

5.5.2 Consiste na disposição de resíduos no solo, previamente preparado para recebê-los, obedecendo a critérios técnicos de construção e operação, e com licenciamento ambiental de acordo com a Resolução CONAMA nº.237/97, além dos seguintes:

a) Alvará da Prefeitura Municipal onde está instalada a unidade de tratamento ou transbordo;

b) Cadastro Estadual da Vigilância Sanitária;

c) Licença de Operação – emitida pelo órgão ambiental ou estadual, da unidade de tratamento, especificando quais grupos de resíduos serão encaminhados antes de irem para a unidade de tratamento;

d) Certificado de aprovação de destinação de resíduos industriais – CADRI – emitida pelo órgão ambiental estadual – nos quais grupos de resíduos podem ser tratados e recebidos na unidade;

e) Registro no CREA em nome da pessoa jurídica;

f) Registro no CREA e pessoa física em nome do engenheiro – civil, ambiental ou sanitário – responsável pela empresa.

Assinado por 1 pessoa: LAURA MAGALHAES MEIRELES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://potim.flowdocs.com.br:8443/public/assinaturas/7CAC217330E34B20BE018757665B226F

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1 A contratação se dará por meio de Pregão Eletrônico conforme art. 6º, inciso XLI e demais artigos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 Poderão participar da presente licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação, e cumpram com os prazos e condições estabelecidas no edital.

6.2.1. Será declarado vencedor o licitante que apresentar o **Menor preço por quilo,** durante a fase de disputa e atender a toda documentação de habilitação constante no edital.

6.2.2 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação de habilitação, ou encaminhar, sempre que solicitado, a documentação atualizada.

6.2.3 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.2.4 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.2.5 Os documentos deverão estar digitalizados e não serão aceitas documentações vencidas e nem protocolos;

6.3 A proposta de orçamento deve conter valor unitário e valor total, incluso todos os impostos e despesas, incluindo os custos com deslocamento para coleta e entrega das roupas.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A CONTRATADA, fica obrigada a prestar os serviços conforme os padrões estabelecidos na RDC n° 222 de 28 de março de 2018, que regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e dá outras providências, e seguir fielmente as disposições contidas neste termo de referência e demais anexos;

7.2 A contratada deverá apresentar o CADRI - Certificado de movimentação de resíduos de interesse ambiental emitido pela CETESB, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, como condição para o início efetivo das coletas;

7.3 A CONTRATADA deverá apresentar **obrigatoriamente** ao final de cada mês para fins de medição e pagamento, juntamente aos relatórios de coleta, cópia do MTR (Movimentação de Resíduos de Tratamento) e do CDF (Certificado de Destinação Final de Resíduos), que comprovam que a movimentação e a destinação final dos resíduos foram realizadas de

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://potim.flowdocs.com.br:8443/publico/assinaturas/7CAC217330E34B20BE018757665B226F
Assinado por 1 pessoa: LAURA MAGALHAES MEIRELES

maneira correta.

7.4 A contratada deverá emitir nota fiscal ou documento de cobrança, somente após recebimento da autorização (pedido e empenho), enviado pelo setor de compras da prefeitura municipal de Potim/SP para o e-mail cadastrado.

7.4.1 Na NF deve obrigatoriamente constar a descrição dos serviços, a quantidade total coletada, o valor unitário e valor total, além de todas as informações referente ao recolhimento dos tributos pertinentes e o número do pedido e empenho ao qual se refere.

8 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSÁBILIDADES DA CONTRATANTE

8.1 Prestar a CONTRATADA todas as informações necessárias para a realização dos serviços;

8.2 Disponibilizar um funcionário em cada unidade de saúde para acompanhar a coleta e a pesagem dos resíduos, realizadas pela empresa CONTRATADA, e assinar por extenso o canhoto contendo a pesagem.

8.3 Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições ou falhas no serviço prestado, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

8.4 Efetuar o pagamento conforme as disposições previstas no contrato e dentro do prazo estabelecido;

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento decorrente da concretização do objeto desta contratação será efetuado pela Secretaria Municipal da Fazenda, setor de tesouraria através de depósito bancário, **em até 30 (trinta) dias corridos**, após recebimento da NF e relatório da prestação de serviços, devidamente atestado e assinado pelo setor responsável e secretário(a) da pasta.

9.1.1. A Nota Fiscal de fornecimento do objeto em questão deverá ser obrigatoriamente eletrônica e deverá estar devidamente assinada pelo secretário do setor solicitante e pelo responsável pelo recebimento.

9.2 Quando for constatada qualquer irregularidade na nota fiscal/fatura, será imediatamente solicitada à CONTRATADA, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada para a Tesouraria no prazo de 02 (dois) dias e no caso da não apresentação da carte de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

9.3 Todas as Notas Fiscais deverá estar acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal (Tributos Federais, FGTS e Trabalhistas), haja vista que a empresa contratada deverá

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://potim.flowdocs.com.br:8443/public/assinaturas/7CAC217330E34B20BE018757665B226F
Assinado por 1 pessoa: LAURA MAGALHAES MEIRELES

apresentar as mesmas condições de regularidade fiscal e trabalhista quando do momento da habilitação no certame licitatório, de acordo com o art. 55, XIII da Lei de Licitação.

9.4 De acordo com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil de nº 2145 o recolhimento do Imposto de Renda incidente das contratações de bens e serviços será retido na fonte.

9.5 As Notas Fiscais emitidas deverão constar a observação às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 2012 e Instrução Normativa nº 2145 de 2024, devendo indicar a alíquota a ser retida e caso não seja indicada, o Setor Financeiro efetuará a retenção nos termos da referida instrução.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

10.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11 DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Considerando que o município não dispõe de um serviço próprio para coleta e destinação final de resíduos hospitalares, e que o mesmo é realizado de forma contínua, a contratação de uma empresa especializada é imprescindível para garantir que os RSS sejam tratados de forma adequada, e para garantir as boas condições de higiene e segurança hospitalar das unidades de saúde do município.

11.2 Para que os serviços sejam prestados de forma satisfatória, deve ser realizado o planejamento correto, da contratação por meio de Pregão Eletrônico, conforme Art. 6º, incisos XV, XLI da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais artigos pertinentes, garantindo assim a disponibilidade dos serviços sempre que necessário.

Potim, 02 de março de 2026.

Documento assinado digitalmente
LAURA MAGALHAES MEIRELES
Data : 02/03/2026 12:56:13
CPF:***.***.618-67

LAURA MAGALHÃES MEIRELES
Secretária Municipal de saúde

SUÉLEN SANTOS BISPO DE PAULA
Agente Administrativo

Assinado por 1 pessoa: LAURA MAGALHAES MEIRELES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://potim.flowdocs.com.br:8443/public/assinaturas/7CAC217330E34B20BE018757665B226F